



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg-PI

PROCESSO: 21220.000395/2020-88

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ - SUREG-PI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 04/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO N.º 21220.000395/2020-88

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: Aberto

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria SUREG/PI N.º 144, de 18/03/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de Novembro de 2020

HORÁRIO: 09 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135345

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores, notebooks, scanner, impressoras, etc), pertencentes ao patrimônio Companhia Nacional de Abastecimento CONAB-PI, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço - Catserv do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. **Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados:**

2.1.1. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

2.1.2. que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG do Ministério da Economia, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br e

2.1.3. que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015) ou microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006), desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Conab responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.4.1.1. no caso do presente pregão eletrônico, cuja realização é exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015) ou para o microempreendedor individual – MEI, a assinalação “não” no campo mencionado na alínea “a” impedirá a participação do interessado na licitação em apreço.

2.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.4.6. Que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;

2.4.7. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

2.4.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT.

2.4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Estará impedida de participar deste pregão:

2.5.1. A empresa que não se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Microempreendedor Individual.

2.5.2. A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab.

2.5.3. A empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002;

2.5.4. A empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.5.5. A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

2.5.6. A empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

2.5.7. A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.5.8. A empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666/1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.5.9. A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.5.10. Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.11. A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.12. A empresa que se encontre em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

2.5.13. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.5.14. As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.15. O próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

2.5.16. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

2.5.17. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

2.5.18. Empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pi.pregao@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pi.pregao@conab.gov.br.
- 3.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DE SUA VERSÃO ESCRITA

- 4.1. A licitante deverá registrar proposta de preço eletrônica, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.2. A licitante deverá registrar em sua proposta de preços, o valor unitário, o valor mensal, anual e total/quinquenal (para o período de 60 meses) do item, bem como a especificação dos serviços a serem executados.
- 4.3. As propostas devem conter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 4.3.1. As 3^{as} e 4^{as} casas após a vírgula, em sendo exigidas no sistema, devem ser iguais a zero.
- 4.4. A licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
- 4.5. A licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 4.6. Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste Edital, compreende-se, além do disposto no item anterior: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.
- 4.7. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no Portal de Compras do Governo Federal, a licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, por tanto, os campos específicos do sistema eletrônico.
- 4.8. Quando couber, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos. Edital e seus anexos. e seus anexos.
- 4.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 18.4 deste Edital.
- 4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.14. A licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita d a versão escrita d a versão escrita da proposta de preços a proposta de preços a proposta de preços, acompanhada acompanhada acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.
- 4.15. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- 4.15.1. Especificações detalhadas do objeto, conforme apresentado no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
- 4.15.2. Preço unitário, mensal, anual total/global/quinquenal total/global/quinquenal (para os sessenta meses) do item.
- 4.15.3. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.15.3.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- 4.15.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste Pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse item;

4.15.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, endereço eletrônico, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

4.15.6. A proposta de preços deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. pelo representante legal da licitante. al da licitante.

4.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 09 e 10 deste edital.

4.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre O pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos ou contenham vícios insanáveis.

5.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. Somente as licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar orientação estabelecida pelo Ministério da Economia, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/global /anual (12 meses).

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos, respeitando os horários e as disposições Editalícias, contendo cada lance no máximo, duas casas decimais após a vírgula, conforme explicitado no item 4.3 item 4.3 item 4.3 deste Edital.

6.2.1. As terceiras e quartas casas após a vírgula terceiras e quartas casas após a vírgula terceiras e quartas casas após a vírgula, em sendo exigidas no sistema, devem ser iguais a zero devem ser iguais a zero devem ser iguais a zero.

6.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas do recebimento e do percentual dos lances consignados no sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1. A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, os lances cujo valor seja manifestadamente inexequível e/ou prejudicial às próximas etapas do certame.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, via sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua proposta de preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 4.15 deste Edital, em até 01 (uma) hora após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Portal de Compras do Governo Federal.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da proposta de preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá ser necessário encaminhar eletronicamente os documentos complementares, que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o item 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1. qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 01 (uma) hora da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do Portal de Compras do Governo Federal deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, caso sejam solicitados pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o Pregoeiro, pelo critério de menor preço global do lote, examinará, quanto à compatibilidade global do item, do preço ofertado com o estimado constante no Termo de Referência, quanto à exequibilidade e quanto ao cumprimento às especificações do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados nos itens 9 e 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.4. Será considerada aceita a proposta da licitante que oferecer o MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL DO LOTE conforme disposto no item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste Pregão.

9.6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.6.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.7. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada à negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.10.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/1993.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance, encaminhará, se necessário, via sistema, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, num prazo de 48 horas após a solicitação, ao Pregoeiro da Conab/PI, na Rua Honório de Paiva, 475, Piçarra, Teresina-PI, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3.2 quando os registros no Sicaf correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica Relativos à Habilitação Jurídica Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1.1. Sendo empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. Sendo microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO A/C PREGOEIRO JOSÉ NILSON GOMES DE SOUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DE (RAZÃO SOCIAL), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.4.1.3. Sendo sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.4. Sendo sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.1.5. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

10.4.1.6. Sendo cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; 10.4.1.7. Sendo empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.1.7. Sendo empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.1.8. Sendo participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.9. Os documentos elencados nos subitens 10.4.1.1 a 10.4.1.8. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

10.4.2.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

10.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Lei nº 12.440/2011).

10.4.2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.4.2.7.1. anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

10.4.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.4.3.1.1. a certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita se expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

10.4.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.3.3. será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SicaF:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG = Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

10.4.3.3.1. a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio

de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica:

10.4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica de, no mínimo 36 meses de experiência na locação, com assistência técnica, de objeto similar, ininterruptos ou não, até a data da abertura da sessão pública, fornecido por entidade da administração federal, estadual ou municipal e/ou empresa privada, declarando que a empresa licitante fornece ou forneceu o objeto desta licitação, conforme detalhes especificados no item 9.1.1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

10.4.4.1.1. A Licitante deve disponibilizar, caso solicitado pela Conab, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados (contrato firmado e dados relativos à Contratante), podendo, a seu critério, realizar diligências para comprovar a veracidade das declarações.

10.4.4.2. Declaração de que está ciente dos prazos previstos no atendimento da assistência técnica do Termo de Referência, anexo I deste Edital, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, cujos descumprimentos estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

10.4.4.3. Declaração de que cumpre as normas de descarte de resíduos, de acordo com a legislação vigente.

10.4.4.4. Declaração de que possui e que manterá durante toda a vigência do contrato, sede, filial, matriz ou base operacional em Teresina/PI ou na Região Metropolitana de Teresina/PI.

10.4.4.4.1. Caso a Licitante ainda não possua o requisito do subitem, deverá apresentar declaração de que se compromete a fazê-lo em até 60 dias a partir da assinatura do contrato decorrente da licitação e que manterá durante toda a vigência do contrato.

10.4.4.5. Declaração de Vistoria ou Não Vistoria.

10.4.4.6. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.4.4.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.4.4.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.4.4.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.4.4.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.4.4.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.4.4.6.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.4.6.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação. 10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

10.4.5.1. De que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.5.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

10.4.5.3. De que inexistem fatos impeditivos e supervenientes para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.4.5.4. De que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.5.5. De elaboração independente de proposta;

10.4.5.6. De que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;

10.4.5.7. De que está ciente do cumprimento do disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 que trata da acessibilidade.

10.4.5.8. De que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante as sanções previstas na lei e no presente Edital.

10.6. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

10.6.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

10.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).

10.6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.6.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, caso solicitados pelo Pregoeiro, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da Conab mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se o contido nos subitens 18.3 e 18.4 deste Edital.

10.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, O pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, considerando-se o contido no subitem 9.9 deste Edital.

10.10. Será considerada vencedora deste pregão a licitante que oferecer menor preço global quinquenal do item e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

10.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação 9.11.1 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

10.14. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.15. O licitante deve manter atualizado o SICAF para a data da sessão pública ou de enviar com a proposta a respectiva certidão atualizada sob pena de inabilitação, haja vista não ser mais possível a apresentação durante o certame, a partir de solicitação do pregoeiro, de documento de habilitação que tiver sido já exigido no edital no caso de o SICAF estar vencido (por configurar apresentação extemporânea de documento de habilitação) .

10.16. O licitante tem a necessidade de comprovação cumulativa de requisitos de habilitação, para o caso de a empresa concorrer em mais de um item da mesma licitação, devendo o dispor toda documentação de habilitação para cada item.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarada a vencedora, O pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá O pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.3. Nesse momento O pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.4. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza O pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.6. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.7. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9.784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.8. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro à licitante declara da vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor do item.

11.7. A homologação deste Pregão será realizada pela autoridade competente, na forma do art. 322 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes do presente Pregão serão formalizadas por Contrato celebrado entre a Conab e a licitante vencedora, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e da legislação pertinente.

12.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da contratação será realizada consulta junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522/2002;

12.4. Antes da contratação será realizada consulta junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Tribunal Superior do Trabalho, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade no Conselho Nacional de Justiça e à Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.5. Se a licitante vencedora estiver com restrições de validade ou registros junto aos Órgãos competentes, citados no subitem 12.4, ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação consignadas neste Edital.

12.7. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até 5 anos nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e Minuta de Contrato, anexo II deste Edital.

12.8. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, o prazo e o local de sua execução se encontram previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.9. A forma de reajuste do contrato também se encontra prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações decorrentes da contratação serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Conab e da Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.

14.1.1. Compete à licitante verificar as obrigações da Conab e da Contratada nos anexos mencionados no item 14.1. uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelos serviços resultantes deste Pregão será processado na forma estabelecida no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. 16.2. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas que atenderão à contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 e correrão por meio do Plano de Trabalho: ADM UNIDADE, PTRES Nº: 169113, Natureza de Despesa: 339040, Fonte: 0250022135.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

18.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab, na Superintendência Regional do Piauí.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

18.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Conab, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

18.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro José Nilson Gomes de Sousa, na Sede da Superintendência Regional da Conab situada na Rua Honório de Paiva, 475 – Bairro Piçarra, Teresina-PI, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora - UG: UG 135345, Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

18.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

18.13.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e

18.13.2. Anexo II - Minuta de Contrato

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Elaborado por:

Área Demandante:

Ednardo Jose Neiva Helal

Ricardo Monteiro da Silva Costa

Assistente em Tecnologia da Informação

Sector de Administração de Desenvolvimento e de Recursos Humanos - SEADE-PI

SEADE - PI

ANALISTA / ENCARREGADO DE SETOR

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

ALESSANDRO MENDES DA COSTA

GERENCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GEFAD/PI

ANALISTA / GERENTE

ANEXO I DO EDITAL: TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TERMO DE REFERENCIA SEADE/GEFAD/SEREG-PI Nº06/2020

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores, notebooks, scanner, impressoras, etc), pertencentes ao patrimônio Companhia Nacional de Abastecimento CONAB-PI, observadas as condições e especificações constantes deste **Termo de Referência: 8.2(SubTotal01)+8.3(SubTotal02)+8.4(SubTotal01+SubTotal03)**.

1.2 – Os serviços objeto da contratação estão na manutenção da funcionalidade dos equipamentos que incluem, entre outros, a desinstalação e instalação de componentes internos, acessórios e dispositivos e, eventualmente, de programas, bem como a necessária configuração do equipamento submetido a intervenção, de forma a mantê-los em permanente funcionamento e adequadas condições de uso evitando assim perdas de produtividade na execução das atividades-meio da Companhia.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Há a necessidade da licitação para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, bem como o fornecimento de peças e componentes por empresa qualificada prestar os serviços em diversos equipamentos pertencente a nossa Superintendência.

2.2 – A Superintendência Regional Piauí possui, atualmente, 305 (Trezentos e cinco) equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, scanner e servidores), sendo que a maior parte deles se encontra fora da garantia de seus respectivos fabricantes.

2.3 – As atividades desenvolvidas na Companhia dependem, em sua quase totalidade, dos equipamentos de informática, o que exige os cuidados necessários, no sentido de mantê-los em plenas condições de uso.

2.4 – A Regional Piauí não dispõe de profissional com perfil à manutenção de hardware e de suporte em software. Essa ausência de técnicos capacitados para atender as demandas da Superintendência Regional, no que tange ao suporte à manutenção de hardware, incluindo a instalação e configuração de softwares, requer a terceirização dos serviços, de forma a prevenir e evitar ocorrências que venham a ocasionar entraves no desenvolvimento das atividades das unidades organizacionais.

2.5 – Mediante a contratação de empresa especializada, será possível propiciar e melhorar a qualidade dos serviços disponibilizados internamente para realizar a manutenção nos equipamentos de informatização, mais especificamente nos microcomputadores, servidores, impressoras e notebooks, de forma a apoiar,

tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades finalísticas.

2.6 - Desta forma, a SUREG – PI estará apta a providenciar a solução de todo e qualquer pedido de reparo de equipamentos (desde que viável economicamente), para atendimento às chamadas de usuários internos de sua Sede Regional e demais unidades administrativas.

3 – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1 – ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.1.1 – A assistência técnica para os equipamentos de informática da Superintendência Regional Piauí, deve cobrir a manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, servidores, notebooks, scanners, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e equipamentos correlatos, instalados e em uso na Sede da Regional e das Unidades Armazenadoras localizadas em todo Piauí.

3.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 – A manutenção preventiva, se destina a prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos, em acordo com os manuais e normas técnicas, especificadas no Plano de Manutenção Preventiva, que a contratada deverá elaborar e apresentar à CONAB no início da vigência do Contrato, o qual deverá prever a possibilidade uma intervenção trimestral, em cada estação de trabalho.

3.2.2 – A manutenção corretiva se caracteriza mediante o diagnóstico de problemas, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que venham a ser adquiridos pela Conab, em razão de defeito ou não, bem como a instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento.

3.3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA – DETALHAMENTO.

3.3.1 – A manutenção em impressoras jato de tinta prevê a troca de circuito lógico, kit de tração, troca de engrenagens, troca de fonte de alimentação ou correção no circuito de alimentação elétrica, desobstrução dos canais de tinta.

3.3.2 – A manutenção em impressoras matriciais prevê a troca do cabeçote de impressão, troca do circuito da fonte, manutenção no circuito da fonte, troca de circuito lógico, troca de cabos flat do cabeçote, troca do rolo tractor ou conjunto de tração, troca das peças de movimentação da fita entintada.

3.3.3 – A manutenção de impressoras a laser monocromáticas e led coloridas, compreende a troca de circuito lógico, manutenção do “kit” de tração, manutenção do “kit” de fusão, limpeza interna para desobstrução dos componentes óticos e tracionadores, retificação dos circuitos da fonte de alimentação.

3.3.4 – Monitores de vídeo: compreende o reparo nos circuitos da fonte de alimentação e placa lógica de monitores de vídeo, analógicos e digitais.

3.3.5 – Manutenção de CPU's compreende, quando for o caso, a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives de disquete e para discos rígidos/unidades de CD-ROM, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for viável a realização do reparo.

3.4 – FORMA DE ATENDIMENTO

3.4.1- Todos os equipamentos de informática pertencentes à CONAB Superintendência Regional Piauí (em uso na Sede e nas Unidades Armazenadoras em Teresina), estão sujeitos aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluídos os custos de peças e componentes que venham a ser necessários para o reparo do equipamento, na forma descrita neste Termo de Referência.

3.4.1.1 – Os equipamentos em uso nas UAS (Unidades Administrativas) de Picos, Floriano e Parnaíba, quando necessários, serão remanejados para a Sede, com vistas aos serviços de manutenção.

3.4.2 – O atendimento será realizado pela Contratada, por meio de sua equipe técnica, devidamente qualificada para resolver a variada gama de problemas de HARDWARE e SOFTWARE que venha a ocorrer, mediante visitas técnicas, com o apoio de seu laboratório para atender aos casos que não possam ser solucionados nos locais de uso dos equipamentos.

3.4.3 - A manutenção preventiva ou corretiva se dará sempre a critério da CONAB – Superintendência Regional Piauí e será realizada por meio de chamadas técnicas.

3.4.4 - A manutenção corretiva, quando houver ocorrências dessa ordem, deverá ser realizada de forma a deixar os equipamentos de informática em perfeitas condições de funcionamento, efetuados os ajustes, reparos e substituição de peças, de modo a conservar suas características originais.

3.4.5 – Os equipamentos que forem adquiridos pela CONTRATANTE, recebidos mediante transferência de outras Unidades da CONAB, bem como aqueles recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação, serão acrescidos ao parque de informática, a critério da Administração.

3.4.6 – A CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento detalhado dos serviços a serem executados (tipo de serviço, custos unitários dos serviços e dos materiais necessários, tempo de execução do reparo, códigos de operações, etc).

3.4.7 – Caso a CONAB constate que o custo da manutenção excede o valor de 50% de um novo equipamento compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), fica desobrigada a manutenção, devendo a ocorrência ser devidamente registrada e justificada na Requisição de Serviço.

3.4.8 - Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolvê-lo da mesma forma como o recebeu.

3.4.9 – A CONTRATADA fica obrigada à execução dos serviços a partir das chamadas técnicas, as quais se darão mediante mensagem de correio eletrônico, fax, contato telefônico ou quaisquer outros meios de comunicação previamente definidos pela CONTRATANTE, emitido pelo gestor do contrato, designado pela CONAB.

3.4.10 – As chamadas técnicas deverão ser atendidas no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, sendo esse, também, o prazo para conclusão dos serviços requeridos, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo Gestor do Contrato, ou ocasionados pela demora da CONAB em atender eventuais demandas de materiais e ou programas, cujo fornecimento, eventualmente não seja autorizado à Contratada.

3.4.11 – A CONAB, através de sua Superintendência Regional Piauí, propiciará as condições necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar o atendimento de forma satisfatória, sendo que na Sede da Regional, onde se concentra o maior volume de equipamentos, disponibilizará sala de apoio apropriada com essa finalidade para execução dos reparos de menor complexidade.

3.4.12 – Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nos locais onde estão instalados os equipamentos, ou na sala de apoio disponibilizada na Sede da Regional. Quando necessário, no laboratório da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o custo do traslado dos equipamentos que constarem na Requisição de Serviços.

3.4.13 – Caso seja indispensável a retirada de qualquer equipamento para reparo em laboratório externo da CONTRATADA, deverá haver prévia autorização da CONAB com preenchimento de recebimento.

3.4.14 – Nas hipóteses de retirada de qualquer equipamento, por prazo superior a 48 horas, e desde que autorizada pela CONAB, a empresa contratada deverá colocar à disposição da Unidade usuária um equipamento com características similares caso o mesmo seja imprescindível para o funcionamento da estrutura lógica ou de rede da Companhia.

3.4.15 – Após concluído o serviço a CONTRATADA efetuará o registro pertinente na Requisição, sendo o mesmo dado como aceito pela área demandante e/ou pelo Gestor do Contrato.

3.4.16 – Todo serviço executado pela CONTRATADA será avaliado pelo Gestor do Contrato, ao qual competirá verificar se o mesmo foi efetivamente realizado, devendo essa averiguação ser efetuada de imediato ou posteriormente, caso haja algum impedimento nesse sentido (serviços realizados nas Unidades).

3.4.17 – O serviço que não tenha sido aceito mediante a avaliação do Gestor do Contrato deverá ser refeito, procedidos os registros cabíveis na mesma Requisição.

3.4.18 – O quantitativo de equipamentos que constitui o parque computacional indicado no item 05 poderá ser reduzido ou acrescido de novas unidades até o limite legal de 25%.

3.4.19 – Entre os equipamentos em uso, arrolados no item 05, se incluem algumas unidades que, eventualmente, podem ainda estar em período de garantia, portanto, não serão objeto dos serviços de manutenção previstos no Contrato, enquanto perdurar aquela cobertura, os quais serão indicados pelo Gestor do Contrato.

3.4.20 – Eventuais necessidades de serviços elétricos da rede predial de energia, bem como de insumos dos equipamentos, tais como disquetes, papéis, cartuchos, fitas etc, para efeito de permitir o funcionamento e teste dos equipamentos, serão disponibilizados pela CONAB / Superintendência Regional Piauí.

3.4.2.1 – A empresa contratada deverá, com base nas Requisições de Serviços, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, contendo as datas das chamadas, de início e de conclusão dos serviços, nome do responsável pela execução, serviço executado, caracterização do serviço, material agregado ou substituído etc, de modo a possibilitar à CONAB / SUREG-PI aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar eventuais verificações pela auditoria. **O documento gerado, sob a forma de Relatório, deverá acompanhar a fatura mensal.**

3.4.22 – Para consecução dos serviços de manutenção dos equipamentos (microcomputadores, scanners, nobreaks, notebooks, servidores e impressoras) a Contratada deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários à execução de serviços de manutenção nas dependências da SUREG-PI com, no mínimo, os itens relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aspirador de pó para limpeza em equipamentos.	01
03	Multiteste digital	01
03	Maleta contendo ferramentas suficientes para execução da manutenção dos equipamentos	01
04	Equipamento de solda	01

3.4.23 – A contratada deverá informar, no início da vigência do Contrato, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente, no atendimento das chamadas, nas dependências da SUREG-PI, durante a jornada de trabalho desta, de forma que o atendimento seja efetuado com a celeridade e qualidade requerida, observando os quantitativos indicados no item 05 deste Termo de Referência.

3.4.24 – A garantia de serviços executados contratada não poderão ser inferiores a 90(noventa) dias.

3.4.25. - Em casos de orçamentos em que os valores não sejam aprovados pela Contratada, principalmente devido a valores considerados fora dos padrões, estes não geraram despesas para a mesma.

4 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1 – As peças e componentes, necessários à substituição dos defeituosos, deverão ser originais e de configuração igual ou superior.

4.1.1 – Caso a CONTRATADA não encontre peças compatíveis para o reparo, poderá, mediante autorização da CONTRATANTE, adquirir peças usadas para realizar a manutenção, desde que o serviço seja acompanhado por técnico da CONAB.

4.2 – Sempre que for necessária a substituição de peças e componentes, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento, contendo a descrição completa e detalhada das peças e componentes necessários ao conserto dos equipamentos de informática (tipo, marca, referência, modelo, códigos, preço unitário etc.) antes do início da realização dos serviços, sendo a execução condicionada à autorização da CONAB.

4.3 – As despesas relativas a aquisição e fornecimento de peças e componentes a serem substituídos, mediante prévia autorização da CONAB, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 – As peças e componentes substituídos pela CONTRATADA serão incorporados ao equipamento, passando a ser de propriedade da CONAB.

4.5 – A CONTRATADA deverá verificar e informar, mediante anotação na requisição, o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, objetivando a eventual cobrança dessa garantia junto aos fornecedores.

4.6 – As peças e componentes eventualmente substituídos, deverão ser devolvidos, sendo entregues ao Gestor do Contrato que fará a conferência em acordo com a Requisição de Serviços e efetuará a guarda para confirmação das trocas, em caso de auditoria.

4.7 – O fornecimento de peças e componentes pela Contratada estará condicionado a cotação de preços inferiores ou iguais aos preços de referências deste Termo de Referência. Quando os valores informados nos orçamentos forem superiores, a CONAB-PI realizará pesquisa de mercado, ficando a Contratada obrigada a fornecer o material pelo preço obtido nessa pesquisa.

4.8 – Quando as peças e componentes a serem substituídos não constarem nas planilhas de pesquisa de preços de referência, deverá a Contratada demonstrar por meio de uma pesquisa de preços no mercado concorrencial que os valores orçados estão com vantajosidade econômica com relação aos concorrentes comerciais.

4.9 – A garantia que a Contratada, em caso de substituição de peças novas, deverá ser de no mínimo 12(doze) meses. Se a peça estiver na garantia de fábrica a Contratada é quem irá se manifestar com trâmites para sua substituição.

4.10 - Em casos de orçamentos em que os valores não sejam aprovados pela Contratante, principalmente devido a valores considerados fora dos padrões de mercado, estes não geraram despesas para a Conab-PI.

5 – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 – COMPUTADORES

COMPUTADORES	QUANTIDADE
HP COMPAQ PRO 6305 SFF	01
HP COMPAQ 6005 PRO SFF	45
HP ELITE DESK 705 G1 SFF	41
HP ELITE DESK 705 G1 BRAZIL SFF	28
TOTAL	115

5.2 – SERVIDORES

SERVIDORES	QUANTIDADE
IBM SYSTEM X3400 M2 (WINDOWS SERVER)	02
HP PROLIANT ML350 GEN9	01
DELL POWER EDGE 840 (LINUX DEBIAN)	01
TOTAL	04

5.3 - IMPRESSORAS

IMPRESSORAS	QUANTIDADE
MATRICIAL EPSON FX - 2190	05
HP LASERJET 1020 SERIES	02
HP LASER JET 2015	01
HP LASERJET M1522nf	05
HP LASERJET P2055dn	10
HP LASERJET P4015n	02
HP DESKJET D1660	05
OKIDATA MB491+	09
OKIDATA B341dn+	12
LASER KIOCERA COLOR M5521	01

TOTAL	52
--------------	-----------

5.4 – NOTEBOOK

NOTEBOOK	QUANTIDADE
POSITIVO INTEL CELERON DUAL CORE	15
LENOVO THINKPAD T-SERIES	02
HP PROBOOK 4320s	04
TOTAL	21

5.5 – MONITOR LCD/LED/PLASMA

MONITORES	QUANTIDADE
MONITOR LCD/LED 15"	20
MONITOR LCD/LED 17"	10
MONITOR LCD/LED 19"	15
MONITOR LCD/LED 21"	32
MONITOR LCD/LED 23"	15
TOTAL	92

5.6 – OUTROS EQUIPAMENTOS

MONITORES	QUANTIDADE
NOBREAKS	15
DATA SHOW EPSON	02
SCANNER KODAK i2420	02
SCANNER BROTHER ADS 2000E	02
SCANNER DE REDE KODAK SCANMATE i1150wn	01
TOTAL	21

6 – UNIDADES A SEREM ATENDIDAS PELO CONTRATO

6.1 – Sede da Superintendência Regional Piauí, com sede na Rua Honório de Paiva, 475 – Piçarra; CEP: 64015-125 – Inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0386-68 e UASG – 135345 (Unidade Contratante: dados a serem utilizados para faturamento dos serviços). Os equipamentos das unidade administrativas Picos, Floriano e Parnaíba serem remanejados para sede da Conab-PI para que ocorra a manutenção.

7 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

.1 – Os serviços serão contratados sob o Regime de Execução Indireta, por preço unitário.

7.2 – Os preços unitários dos serviços, cotados por tipo de chamada(demanda), serão fixos e irredutíveis e balizarão eventuais acréscimos ou reduções contratuais.

7.3 – A execução dos serviços será por chamada técnica, remuneradas em acordo com o preço unitário cotado. O pagamento mensal dos serviços será variável, dependendo do número de chamadas técnicas e/ou do número de equipamentos submetidos à intervenção preventiva e corretiva, mensalmente.

7.4 – Os preços das peças e componentes não estão sujeitos a revisão. Os preços cotados nos orçamentos emitidos pela contratada, não poderão ser superiores aos valores de referência informados neste Termo de Referência ou à média do mercado, sendo esta última aferida mediante pesquisa de, no mínimo, três preços.

8 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 – O valor anual do Contrato será aferido mediante o somatório das cotações de preço para execução dos serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, adicionado ao valor estimado pela CONAB para custeio das peças e componentes, a ser eventualmente fornecidos pela contratada, observados os valores máximos aceitáveis pela Conab, informados na forma das tabelas abaixo:

8.2 – Manutenção preventiva

ITEM	Especificação do Serviço	Qtd. Equip. SUREG-PI	Nº <u>ESTIMADO</u> de <u>Intervenções Anuais (A)</u>	Proposta Proponente 01: M.F. INFORMÁTICA	Proposta Proponente 02: DANTE INFORMÁTICA	Proposta Proponente 03: IDEAL PRINT	Proposta Proponente 04: DESTAQUE INFORMÁTICA	Proposta Proponente 05: VP SERVINSTALAÇÃO	<u>Mé</u> <u>par</u> <u>DE</u> <u>RE</u> <u>(B)</u>
01	Computadores(Formatação,backup e limpeza interna)	115	90	80,50	81,00	76,00	75,00	91,00	RS
02	Servidores(Limpeza interna)	04	2	156,00	133,00	145,00	140,00	166,00	RS
03	Impressoras(Problemas com atolamento de papel e limpeza interna)	52	50	85,00	77,00	90,00	80,00	83,00	RS
04	Notebook(Formatação, Backup e Limpeza interna)	21	20	90,00	88,00	110,00	100,00	105,00	RS
05	Monitores	92	15	135,00	144,00	140,00	132,00	140,00	RS
06	No Breaks(Limpeza interna)	15	25	80,00	80,00	80,00	77,00	100,00	RS
07	Data Show(Limpeza Interna)	02	01	215,00	170,00	160,00	150,00	200,00	RS
08	Scanner(Problemas com atolamento de papel e limpeza interna)	05	05	92,00	100,00	80,00	88,00	70,00	RS
SUB TOTAL - 01		305	208						

SUB TOTAL-01(AXB)= R\$ 18.448,00

8.2.1 - A manutenção preventiva em cada equipamento poderá ser realizada trimestralmente. O pagamento mensal dos serviços será realizado mediante o número de intervenções técnicas, efetivamente realizadas.

8.3 – Manutenção corretiva

EM	Especificação do Serviço	Qtd. Equip. SUREG-PI	Nº <u>ESTIMADO</u> de <u>Intervenções Anuais (A)</u>	Proposta Proponente 01: M.F. INFORMÁTICA	Proposta Proponente 02: DANTE INFORMÁTICA	Proposta Proponente 03: IDEAL PRINT	Proposta Proponente 04: DESTAQUE INFORMÁTICA	Proposta Proponente 05: VP SERVINSTALAÇÃO	<u>MCP</u> <u>para</u> <u>DE</u> <u>REFI</u> <u>(B)</u>
01	Computadores(Formatação,backup e limpeza interna)	115	60	125,00	120,00	120,00	115,00	122,00	120,00
02	Servidores	4	2	199,00	220,00	220,00	180,00	188,00	201,40
03	Impressora(Reparo na Placa Fonte)	52	50	110,00	133,00	160,00	140,00	143,00	137,20
04	NoteBook(Formatação, Backup e Limpeza interna)	21	15	176,00	160,00	150,00	145,00	133,00	152,80
05	Monitores(Reparo no botão power)	92	10	65,00	70,00	70,00	55,00	65,00	65,00
06	No Breaks(Reparo na Placa Fonte)	15	15	99,00	110,00	75,00	88,00	90,00	92,40
07	Data Show(Reparo na Placa Fonte)	02	01	233,00	260,00	200,00	230,00	210,00	226,60
08	Scanner(Reparo na Placa Fonte)	05	03	100,00	140,00	100,00	120,00	130,00	118,00
SUB TOTAL - 02		305	156						

SUB TOTAL-02(AXB)= R\$ R\$ 19.370,80

8.3.1 – A manutenção corretiva será realizada mediante chamadas técnicas. Os pagamentos dos serviços serão realizado mediante o número intervenções técnicas, efetivamente realizadas. Podendo ser mensais ou não.

8.4 – Peças e componentes

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS	<u>QUANT. ESTIMADA ANUAL (A)</u>	Proposta Proponente 01: M.F. INFORMÁTICA	Proposta Proponente 02: DANTE INFORMÁTICA	Proposta Proponente 03: IDEAL PRINT	Proposta Proponente 04: DESTAQUE INFORMÁTICA	Proposta Proponente 05: VP SERVINSTALAÇÃO	<u>MCPM - Média para PREÇO DE REFERÊNCIA (B)</u>	VALOR ESTIMADO
01	Fonte AT/ATX computadores HP 6005/6305/Elite Desk 705	10	410,00	412,00	413,00	398,00	408,00	RS 326,60	RS 3.
02	Placa de Rede computadores HP 6005/6305/Elite Desk 705	10	121,00	133,00	135,00	112,00	108,00	RS 121,80	RS 1.
03	Placa Mãe computadores HP 6005/6305/Elite Desk 705	05	479,00	515,00	560,00	433,00	463,00	RS 490,00	RS 2.
04	Memória DDR3 4GB compatível computadores HP 6005/6305/Elite Desk 705	10	399,00	377,00	370,00	399,00	409,00	RS 390,00	RS 3.
05	Memória DDR3 8GB compatível computadores HP 6005/6305/Elite Desk 705	10	435,00	422,00	450,00	433,00	404,00	RS 428,80	RS 4.
06	Unidade de HD SATA 3,5 1 Tb	05	498,00	521,00	510,00	488,00	499,00	RS 503,20	RS 2.
07	Unidade para HD NoteBook 500Gb compatível Marca Positivo e HP.	05	422,00	436,00	433,00	418,00	436,00	RS 429,00	RS 2.
08	Cilindro de Imagem para impressoras Okidata B431 e Mb491	05	689,00	717,00	687,00	677,00	657,00	RS 685,40	RS 3.
09	Lâmpada para data show Epson	03	377,00	399,00	390,00	366,00	380,00	RS 382,40	RS 1.
10	Bateria interna para No-break 40 amperes	05	490,00	499,00	499,00	488,00	498,00	RS 494,80	RS 2.
11	Bateria interna para No-Breaks 09 amperes	05	254,00	241,00	244,00	228,00	233,00	RS 240,00	RS 1.
12	Bateria externa estacionária para No-Breaks 36A	05	420,00	436,00	444,00	412,00	422,00	RS 426,80	RS 2.
13	Bateria externa estacionária para No-Breaks 45A	05	515,00	566,00	565,00	515,00	522,00	RS 536,60	RS 2.
14	Bateria de Placa Mãe interna 3V CR2032 Lithium Original	20	15,00	12,00	17,00	15,00	15,00	RS 14,80	RS 2.
15	HD externo 2Tb para backup	05	966,00	977,00	966,00	952,00	966,00	RS 965,40	RS 4.
16	Cilindro fotocondutor para impressoras okidata B432/MB 431	05	825,00	866,00	799,00	810,60	843,00	RS 828.72	RS 4.
SUB - TOTAL 03									RS 4.

SUB - TOTAL -03(AXB) = RS 42.114,80

VALOR GLOBAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA (SUB-TOTAL 01 + SUB-TOTAL 02 + SUB-TOTAL 03) = RS 79.933,60

8.4.1 - O valor estimado para custeio das peças e componentes é fixo e corresponde ao total que a Contratada estará autorizada a, eventualmente, fornecer mediante orçamentos, previamente autorizados pela CONAB-PI.

8.4.2 - Os preços unitários informados refletem a média de mercado, e deverão ser utilizados como parâmetros pela Contratada, uma vez que, quando dos eventuais fornecimentos, os preços cotados nos orçamentos deverão ser cotejados com o mercado e não poderão ser superiores à média obtida.

8.5 – Os preços unitários de referência para os serviços e para as peças e componentes foram apurados em pesquisa realizada em Teresina-PI. Na Proposta, a proponente deverá cotar apenas os preços para os serviços de manutenção preventiva e para manutenção corretiva; o valor estimado para peças e componentes é fixo e corresponde ao valor máximo estimado para as aquisições de peças e componentes.

8.6. Qualquer outro serviço ou componentes diferentes dos que foram listados nas tabelas acima deveram ser cotados no mercado concorrente para que se justifique a vantajosidade econômica em realizar o serviço ou adquirir os componentes.

8.7 - Todos os orçamentos deveram ser informados com antecedência, para que seja realizada uma análise de viabilidade econômica. Nos casos em que os orçamentos não sejam aprovados pela Conab-PI diante do exposto, estes não gerarão nenhuma obrigação de contrapartida financeira para a Contratante.

8.8 - O IMPACTO MÁXIMO ANUAL PODERÁ SER DE NO MÁXIMO R\$ 79.933,60(Setenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

9 – DA VISTORIA

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, no endereço Rua Honório de Paiva, 475, Bairro Piçarra – Teresina/Piauí, CEP:64.015-125 devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (086) 3194-5408,5439 E 5421 podendo sua realização ser comprovada por:

9.1.1.Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab;

- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização de vistoria.
- Após a vistoria técnica, o servidor responsável pelo acompanhamento assinará o atestado de vistoria.
- **Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais licitantes, devendo ser respeitado um intervalo mínimo entre os acompanhamentos.**

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1 – A Conab não possui por meio de sua estrutura condição de realizar os serviços propostos. Dessa forma, a contratação deverá utilizar recursos humanos e materiais do mercado, visto que não possuímos mão de obra especializada para executar os serviços. Caso a administração realizasse por meio de sua estrutura, os gastos financeiros com a contratação da mão de obra e materiais seriam altos e não compensariam a quantidade de serviços que seriam realizados. Ressalta-se, ainda, que a Conab não tem tal atividade como objetivo.

10.2 – O objeto será licitado por lote (agrupamento dos itens). O parcelamento da solução proporcionaria perda de economia de escala, portanto, dificultaria obtenção de maiores descontos.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 05 (cinco) anos.

11.2. A cada período de 12(doze) meses, o fiscal do contrato deverá manifestar-se, justificadamente, sobre a vantajosidade da continuação da prestação dos serviços.

11.3. Não sendo mais vantajosa a continuação da prestação dos serviços, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor para tratativas de negociação com a Contratada ou para ultimar a rescisão contratual.

12 – OBRIGAÇÕES

12.1 – DA CONTRATADA

12.1.1 – Possuir e manter, em Teresina-PI, durante a execução do Contrato, ambiente dotado de toda a infraestrutura técnica, adequada, com laboratório próprio, com equipamentos e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes à prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico objeto deste Anexo I;

12.1.2 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e fornecer todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços.

12.1.3 – Fornecer a mão de obra, **peças e componentes até o limite autorizado pela Conab**, bem como utilizar seus equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção nos equipamentos.

12.1.4 – Manter, devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá nenhuma relação empregatícia com a CONAB.

12.1.5 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONAB.

12.1.6 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.1.7 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes deste Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos referidos encargos, não transfere à CONAB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

12.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONAB.

12.1.9 – Substituir, sempre que exigido pela CONAB, quando devidamente justificado, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento revelem-se prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço.

12.1.10 – Executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas dos equipamentos e as contidas no Termo de Referência e no Plano de Manutenção **Preventiva e corretiva**, que deverá elaborar com observância das normas técnicas vigentes e apresentar à CONAB, no início da vigência do contrato.

12.1.11 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONAB, quanto aos serviços realizados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONAB, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.1.12 – Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho nas Unidades da CONAB.

12.1.13 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONAB.

12.1.14 – Ser responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONAB, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados.

12.1.15 – Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.1.16 – Retirar e transportar, por conta própria, quando for o caso, os equipamentos, até o laboratório (centro de serviços), promovendo, de igual forma, o retorno dos mesmos aos locais de instalação.

12.1.17 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

12.1.18 – Designar, para execução dos serviços, objeto deste contrato, profissionais especializados, dotados de capacidade técnica e conhecimentos, necessários ao cumprimento das normas estabelecidas neste contrato.

12.1.19 – Entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança, após a execução dos serviços.

12.1.20 – Comunicar, por escrito, à CONAB, quaisquer irregularidades verificadas durante a manutenção preventiva e corretiva.

13 – DA CONTRATANTE CONAB

13.1 – A CONAB se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato, permitindo o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações físicas e aos equipamentos, objetivando a execução dos serviços contratados.

13.2 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, por meio de fiscal, devidamente designado com esse fim, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato.

13.3 – Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de mau funcionamento dos equipamentos, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte, os serviços realizados nos equipamentos.

13.4 – Autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos em seu laboratório/oficina de serviços.

13.5 – Manifestar-se, em tempo hábil, sobre os laudos técnicos apresentados pela CONTRATADA acerca da realização dos serviços e de troca de peças nos equipamentos.

13.6 – Por meio do Gestor do Contrato, conferir, cotejando com as Requisições de Serviços, e atestar o Relatório Técnico mensal emitido pela CONTRATADA.

13.7 – Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

13.8 – Realizar visitas às instalações da CONTRATADA para verificação das condições técnicas mínimas para a execução do objeto deste contrato.

13.9 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

13.10 – Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, que deverá ser acompanhada de Relatório dos serviços executados.

13.11 – Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA, utilizando-os para convalidar as faturas mensais.

13.12 – Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços.

13.13 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e a gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

14.2. Para o cumprimento do Contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

14.2.1 Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

14.2.2 Fiscal Técnico: empregado, empresa e/ou profissional contratado pela Conab que avaliará a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do Público Usuário;

14.3 A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 e 552 a 557 do RLC.

14.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

14.5 Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

14.6 O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.6.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

14.6.2 A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

14.7 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

14.8 Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

14.9 Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, o que não eximirá a CONTRATADA de realizar os ajustes necessários.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12 A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13 A fiscalização verificará a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.14 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.15 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

15 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.

15.1. As licitantes deverão comprovar a **qualificação econômico-financeira** por meio de:

15.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

15.1.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.1.1.3. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

15.1.2. Comprovação de capital circulante líquido ou capital de giro (ativo circulante – passivo circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.1.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.1.4. Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo VI deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a administração pública ou com a iniciativa privada vigente na data apresentação da proposta não são superiores ao patrimônio líquido da licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita no item 5.2.1.3, observados os seguintes requisitos:

15.1.4.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

15.1.4.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.

15.1.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

15.2. As licitantes deverão comprovar a **qualificação técnica** por meio de:

15.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade da administração federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem:

15.2.1.1. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação:

- Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;
- Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos e aditivos que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.2.1.2. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item **15.2.1.1**, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

15.2.1.3. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

15.2.1.4. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, além dos mencionados no item **15.2.1.1**.

15.2.2. Declaração de que instalará e manterá durante a vigência do contrato matriz, filial ou escritório na Região Metropolitana de Teresina/PI, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do instrumento. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório na Região Metropolitana de Teresina/PI, deverá declarar a existência e a sua manutenção durante a vigência do contrato.

15.2.3. Declaração assinada pela licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab; ou Declaração emitida pela licitante optante por **NÃO** realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Companhia.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e na Lei nº 13.303/2016:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa moratória;

18.1.3. Multa compensatória;

18.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

18.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

18.2. As sanções previstas nos incisos “18.1.1” e “18.1.5” poderão ser aplicadas com as dos incisos “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”.

18.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item 18.

18.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no item 18.

18.5. A aplicação das penalidades previstas no item 18 realizar-se-á em processo administrativo, assegurada, à Contratada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

18.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

18.7. Da sanção de advertência:

18.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

18.7.2. A aplicação da sanção do item 18.1.1 importa na comunicação por escrito da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SicaF.

18.8. Da sanção de multa:

18.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.8.1.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

18.8.1.2. Em decorrência da prática por parte da licitante/adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

18.8.1.3. Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

18.8.1.4. Multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega da garantia contratual ou para reforço por ocasião de repactuação e ou reequilíbrio financeiro do contrato, observado o máximo de 1% (um por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a rescisão do contrato;

18.8.1.5. Multa moratória de 0,01 % (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

18.8.1.6. Multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 28.8.1.5, até o limite de 15 (quinze) dias;

18.8.1.6.1. Esgotado o prazo limite a que se refere o item 25.8.1.6 poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

18.8.1.7. Multa compensatória no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

18.8.1.8. Multa rescisória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato, motivada por descumprimento contratual por parte da Contratada.

18.8.1.8.1. Em havendo rescisão unilateral por interesse público, não haverá cobrança de multa.

18.8.1.9. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	05	Por ocorrência e por dia
02	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	02	Por ocorrência e por dia
03	Deixar de creditar até o 5º dia útil do mês subsequente os salários nas contas bancárias dos empregados.	01	Por ocorrência e por dia
04	Deixar de efetuar o pagamento dos vales-transporte na data estabelecida em lei ou em acordo coletivo de trabalho.	01	Por ocorrência e por dia
05	Deixar de efetuar o pagamento dos vales-refeição na data estabelecida em lei ou em acordo coletivo de trabalho.	01	Por ocorrência e por dia
06	Deixar de efetuar o recolhimento do INSS e FGTS nos prazos legais	02	Por ocorrência e por dia
07	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	04	Por dia.
08	Não manter matriz, filial ou escritório na região metropolitana de Porto Alegre/RS, durante a vigência do Contrato.	03	Por ocorrência e por dia

TABELA 02

Grau	Correspondência
01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

18.8.2 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Não poderão ser aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador; caso contrário, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

18.8.3. A aplicação da sanção de multa será registrada no Sicaf.

18.9. Da sanção de suspensão:

18.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

18.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e registrada no Sicaf e no Cadastro de Empresas Inidôneas – Ceis de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

18.10. Do cometimento de falta grave:

18.10.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 574 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, aquele que:

18.10.1.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

18.10.1.2. Deixar de realizar o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado por lei ou acordo coletivo, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

19.2. A rescisão poderá ser:

19.2.1. Por ato unilateral e escrito da Conab;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab;

19.2.3. Judicial, por determinação judicial.

19.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

19.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

19.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 e no Art. 574 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC:

19.6.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

19.6.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab;

19.6.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

19.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

19.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

19.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.8.3. Indenizações e multas.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

20.2. A Contratada se responsabiliza administrativa, civil e penalmente por qualquer dano causado ao meio ambiente pela prestação do seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

21. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

21.1. Matriz de riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação

21.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I, do Termo de Referência.

22. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 fica vedada a contratação:

22.1.1. De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

22.1.2. De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com dirigente da Conab ou com empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

22.1.3. De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de (06) seis meses;

22.1.4. De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício 2020, conforme programa de trabalho: 169113, fonte de recursos: 0250022135 natureza de despesa: 339040.

24. MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Não aprovação do planejamento.	Inobservância às disposições do RLC no que concerne ao Planejamento.	Paralisação e ou atraso no processo de Contratação.	1	3	3	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC.	Contratante
Seleção dos Fornecedores	Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação.	Torna-se dispensável a licitação e a Contratante poderá contratar diretamente, contanto que motivadamente demonstre existir prejuízo ao não realizar o 'Objeto' deste Termo de Referência.	1	1	1	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração do Termo de Referência e do Edital.	Contratante
Gestão de Contratos	Prestação de serviços de baixa qualidade.	Falta ou deficiência na fiscalização por parte da Contratada.	Problemas com a execução dos serviços. Aplicação de penalidades previstas em Contrato.	2	4	8	Realizar fiscalizações rotineiras durante a execução dos serviços prestados de assistência técnica, observando qualidade e prazos determinados em Contrato.	Contratante
Gestão de Contratos	Subcontratação	Má-fé do prestador de serviços.	Prestador de serviços não cumpre o estipulado em Contrato.	2	1	2	Não será permitida/admitida a subcontratação do objeto licitatório.	Contratante
Gestão de	Perda de	Não manter	Atraso no	2	4	8	Manter as	Contratada

Contratos	habilitação e qualificação da Contratada durante a execução do Contrato.	durante as fases de execução todas as condições de habilitação e qualificações exigidas Contratualmente.	pagamento das faturas. Impossibilidade de continuidade do Contrato, resultando em uma nova licitação.				habilitações atualizadas.	
Gestão de Contratos	Falta de equipamentos e ou materiais.	Falha na gestão e execução dos serviços pela Contratada ao não dispor e fornecer materiais.	Descumprimento na realização dos serviços Contratados.	2	3	6	Disponibilizar equipamentos e ou materiais adequados necessários durante o período do Contrato.	Contratante e Contratada

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio

8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

ANEXO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA
CONAB/SEREG-PI Nº04/2020

Declaração (fato superveniente e emprego de menor de idade)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição), _____, sediada _____ (endereço) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SEREG-PI N _____, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes;

b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. (____)

Teresina, _____ de _____ de 2020

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO III
DO TERMO TERMO DE REFERÊNCIA
CONAB/SEREG-PI Nº04/2020
Modelo de Declaração de Vistoria

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 04/2020

Declaramos que em atendimento ao previsto na Licitação nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, CNPJ nº _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a matriz da CONAB-PI, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços deste procedimento licitatório em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Teresina-PI, ____ de ____ de 2020

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV

DO TERMO TERMO DE REFERÊNCIA

CONAB/SEREG-PI Nº04/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico CONAB – SUREG-PI Nº04/2020

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____ (Número da inscrição estadual) _____,
sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal,

(nome do representante) _____ (CPF) _____ infra assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-PI Nº 02/2020, declara expressamente, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 02/2016 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina-PI, ____ de ____ de 2020

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO II

DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONAB/SEREG-PI Nº04/2020

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 212XX.XXXXXXX/XXXX-XX
Contrato Nº: 04/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO–CONAB E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede/Matriz em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1 e Superintendência Regional Piauí, localizada na Rua Honório de Paiva, 475 – Picarra na cidade de Teresina – PI, CEP: 64.017-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0368-86 e Inscrição Estadual nº 19.445.358-8, neste ato representada pelo Superintendente Regional _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, e pelo Gerente de Finanças e Administração, _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º _____, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/2020, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores, notebooks, scanner, impressoras, etc), pertencentes ao patrimônio Companhia Nacional de Abastecimento CONAB-PI, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 8.0(8.2, 8.3 e 8.4) no Anexo I do Edital do Pregão, do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 05 (cinco) anos., contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

2.2 - Nota explicativa: A redação acima deve ser adotada para serviços que terão vigência inferior a um ano com possibilidade de prorrogação do prazo de execução, conforme previsto nos arts. 497 e 498, ambos do RLC. A cada período de 12(doze) meses, o fiscal do contrato deverá manifestar-se, justificadamente, sobre a vantajosidade da continuação da prestação dos serviços .

2.3 - Não sendo mais vantajosa a continuação da prestação dos serviços, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor para tratativas de negociação com a Contratada ou para ultimar a rescisão contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de empreitada por preço unitário, conforme detalhamento constante do Termo de Referência e inciso IV, art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab — RLC.
- 3.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da coleta do equipamento na sede da Sureg-PI que se dará por demanda,
- 3.3. O prazo de execução dos serviços se encontra previsto no Item 3 do Anexo I- Termo de Referência .
- 3.5. O prazo de garantia dos serviços se encontra previsto no Item 3 do Anexo I- Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto Termo de Referência.
- 4.3. Ao final de cada período mensal/cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 4.6. O objeto deste contrato classifica-se como serviço comum conforme inciso XIII do Art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab — RLC.
- 4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), para _____ anos(s) de contrato.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Não será exigida garantia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, PTRES:169113, Fonte: 0250022135, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
 - e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
 - f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
 - g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.1.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- s) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.1.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Teresina-PI, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ou serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

10.3. A Contratada deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se o Decreto nº 7404/2010 e o Decreto nº 7746/2012. 13.3.1.

10.4. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Conab, certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou qualquer meio de prova que ateste que cumpre as normas de descarte de resíduos, de acordo com a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência ITEM 14, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irajustáveis por períodos contratuais de 12 meses.

14.1.1. O preço consignado no Contrato poderá corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA/IBGE.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. E só será aceito pela contratante deste que a vantajosidade econômica seja mantida e comprovada por meio de uma pesquisa de preços no mercado local

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.6. Da sanção de advertência:

15.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

15.7. Da sanção de multa:

15.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme disposto no Cláusula Sexta;
- c) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre (o valor do Contrato ou sobre o valor anual do Contrato), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- d) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor do Contrato ou sobre o valor anual do Contrato), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- e) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor do Contrato ou valor anual do Contrato), no caso de inexecução parcial do Contrato.
- f) multa compensatória de 3 % (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

g) multa rescisória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

15.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.8. Da sanção de suspensão:

15.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para a Conab; e

c) e judicial, por determinação judicial.

16.2.2. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que

resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º ____/20XX e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

[Cidade-Estado], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante: Pela Contratada:

Testemunha 1: Testemunha 2:

Teresina, 24 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **EDNARDO JOSE NEIVA HELAL, Encarregado(a) de Setor Substituto(a) - Conab**, em 23/10/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Monteiro da Silva Costa, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 23/10/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 23/10/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 23/10/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12398271** e o código CRC **455E2736**.

Referência: Processo n°. 21220.000395/2020-88

SEI: n°. 12398271